



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente contratação é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

**1.2.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                  |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------|
| 01   | 22    | UNID. | VASSOURÃO DE NYLON 40 CM                                   |
| 02   | 44    | UNID. | RASTELO VASSOURA 22 DENTES LARANJA                         |
| 03   | 06    | UNID. | FORCADO RETO COM CABO DE 1,50 M E 04 DENTES                |
| 04   | 22    | UNID. | FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO MEDINDO 0,70 CM X 200 METROS |
| 05   | 08    | UNID. | FACÃO PARA CORTE DE MATO 18 POLEGADAS                      |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição tem por objetivo suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente relacionadas à manutenção, limpeza, conservação e recuperação de áreas verdes, praças, jardins, canteiros centrais, áreas institucionais e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município.

**2.2.** Os materiais serão utilizados pelas equipes responsáveis pelos serviços de recolhimento de resíduos provenientes de podas e limpezas, bem como para a sinalização temporária de áreas em manutenção, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança à população.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução consiste na aquisição dos materiais descritos no item 1.2 deste Termo de Referência, destinados à utilização pelas equipes operacionais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 3.2.** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em local indicado pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos adquiridos em no máximo 30 dias corridos após a emissão e entrega da autorização de compras.
- 3.5.** Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:
- 4.1.1.** **Padrões mínimos de qualidade:** Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.2.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 4.1.3.** A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
- 4.1.4.** Caso sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidades nos materiais entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição sem quaisquer ônus à Administração Municipal.
- 4.1.5** A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando materiais duráveis e adequados à finalidade proposta.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar o material ora pretendido, conforme mencionado no item 4.1.3.
- 5.2. Não haverá parcelamento para a entrega do equipamento.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Os materiais deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.
- 6.2. Ficará designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, o qual irá receber de forma provisória e de forma definitiva.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizado o acompanhamento da entrega, bem como se atendem ao solicitado no Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

**7.7.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

**7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.10.** A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.11.** A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

**8.1.1. Regularidade Fiscal:**

- 8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- 8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal,** mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 8.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.1.1.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

**9.1.** O custo estimado (total) da aquisição é de R\$ .....

**9.2.** Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados na comercialização do equipamento em nosso município e na região.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**11.2.** A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.4.** Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.5.** Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

**11.6.** Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2026.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**CRISTIANE DIAS MOREIRA**

Oficial Administrativo

